



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES

PROCESSO Nº 001133/16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Paulo Benedito Vieira**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.422.513-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.875.498-69.

CONTRATADA: MEGA UNIFORMES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.947.709/0001-50, Inscrição Estadual 392.208.812.110, Insc. Munic. 41602, estabelecida na Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 1803, Jd. Santa Maria, Jacareí, SP, CEP: 12328-300, tel. (12) 3952-3969, e-mail: megauniformes@uol.com.br, neste ato representada por seu proprietário **Sr. Daniel Bayer**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 29.274.675-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.078.288-64, residente e domiciliado na Rua Eliseu Visconti, nº 144, Bairro Vila Branca, Jacareí, SP.

01 – HISTÓRICO

1.1 – O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 5.253/03, tem por objeto a aquisição de uniformes, regido pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado com base nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA no Pregão Presencial em epígrafe, cujo teor ora é ratificado e que passa a fazer parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição.

02 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Fornecimento de uniformes para uso dos servidores da CONTRATANTE, conforme descrição e valores abaixo.

LOTE 01 – COPA E LIMPEZA					
Item	Descrição	quant.	Unid. Fornec.	Preço Unitário	Sub-Total
1.1	Camiseta decote careca, manga curta, meia malha na cor branca (feminino)	54	Unid.	R\$ 27,31	R\$ 1.474,74
1.2	Camiseta decote careca, manga longa, meia malha, na cor branca (feminino)	36	Unid.	R\$ 30,95	R\$ 1.114,20
1.3	Avental, bordado , bolso dianteiro, tipo bata, na cor azul marinho, em tecido Oxford (feminino)	27	Unid.	R\$ 27,31	R\$ 737,37
1.4	Colete, decote em V, bordado , sem forro, em tecido Tway ou Spandex, na cor azul marinho (feminino)	27	Unid.	R\$ 59,16	R\$ 1.597,32



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.5	Calça modelo social, com cós, sem pregas, sem bolsos, em tecido Tway ou Spandex, na cor azul marinho (feminino)	27	Unid.	R\$ 50,06	R\$ 1.351,62
1.6	Calça, tipo bailarina, com cós no mesmo tecido, sem bolso, em tecido 90% poliamida e 10% elastano, na cor azul marinho (feminino)	27	Unid.	R\$ 54,61	R\$ 1.474,47
1.7	Casaco Cardigan, com bordado , tecido 100% acrílico, na cor azul marinho (feminino)	18	Unid.	R\$ 74,64	R\$ 1.343,52
1.8	Camisa tipo Pólo, com bolso bordado no lado esquerdo, em tecido Piquet, na cor azul claro (masculino)	18	Unid.	R\$ 36,40	R\$ 655,20
1.9	Calça, modelo social, com bolsos traseiros embutidos, fechamento por botão, e bolsos dianteiros tipo faca, com cós, sem prega, em tecido Oxford, na cor azul marinho (masculino)	15	Unid.	R\$ 50,06	R\$ 750,90
1.10	Jaqueta, com fechamento com zíper, bolsos laterais dianteiros, com bordado , forrada, em tecido Oxford, na cor azul marinho (masculino)	6	Unid.	R\$ 100,11	R\$ 600,66
TOTAL LOTE 01					R\$ 11.100,00

LOTE 02 – RECEPÇÃO					
Item	Descrição	quant.	Unid. Fornec.	Preço Unitário	Sub-Total
2.1	Blazer com gola, com bordado , forro em tecido 100% poliéster, em tecido Tway ou Spandex, 2 bolsos embutidos na parte externa em ambos os lados inferiores, na cor cinza grafite (feminino)	10	Unid.	R\$ 113,11	R\$ 1.131,10
2.2	Camisa social, com bolso bordado no lado esquerdo, com gola esporte, manga curta, em tecido Natural Blend Twist, na cor cinza claro (feminino)	25	Unid.	R\$ 63,34	R\$ 1.583,50
2.3	Calça, modelo social, com cós, sem pregas, sem bolsos, em tecido Tway ou Spandex, na cor cinza grafite (feminino)	20	Unid.	R\$ 49,77	R\$ 995,40
2.4	Blusa tipo Cacharel, tecido 100% acrílico, com bordado , na cor cinza claro (feminino)	10	Unid.	R\$ 56,10	R\$ 561,00
2.5	Calça, modelo social, com bolsos traseiros embutidos com fechamento por botão, e bolsos dianteiros tipo faca, com cós, sem prega, em tecido Oxford, na cor cinza grafite (masculino)	4	Unid.	R\$ 52,47	R\$ 209,88
2.6	Camisa social, com bolso bordado no lado esquerdo, com gola esporte, manga curta, em tecido Natural Blend Twist, na cor cinza claro (masculino)	5	Unid.	R\$ 67,86	R\$ 339,30
2.7	Blusa, em decote V, na cor cinza claro, com bordado , tecido 100% acrílica (masculino)	2	Unid.	R\$ 74,18	R\$ 148,36
2.8	Blazer com gola, em tecido Tway ou Spandex, forro 100% poliéster, com bordado , com bolsos embutidos na parte externa dianteira (1 no lado esquerdo superior e 2 em ambos os lados inferiores), bolso embutido na parte interna, na cor cinza grafite (masculino)	2	Unid.	R\$ 135,73	R\$ 271,46
TOTAL LOTE 02					R\$ 5.240,00

LOTE 03 – APOIO AO PLENÁRIO					
Item	Descrição	quant.	Unid. Fornec.	Preço Unitário	Sub-total



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.1	Blazer, com bordado , forro 100% poliéster, 2 bolsos embutidos internos, 3 bolsos embutidos externos (1 superior esquerdo e 2 laterais inferiores), 3 botões, com abertura no meio, em tecido Tway ou Spandex, na cor preta, forro 100% poliéster (masculino)	7	Unid.	R\$ 142,00	R\$ 994,00
3.2	Calça social, bolsos traseiros embutidos, fechamento por botão, bolsos dianteiros tipo faca, com cós, sem prega, em tecido Tway ou Spandex, na cor preta (masculino)	7	Unid.	R\$ 56,81	R\$ 397,67
3.3	Camisa social, manga curta, bolso bordado no lado esquerdo superior, na cor branca, em tecido Algodão e Poliéster (masculino)	7	Unid.	R\$ 60,46	R\$ 423,22
3.4	Camisa social, manga longa, bolso bordado no lado esquerdo superior, na cor branca, em tecido Algodão e Poliéster (masculino)	7	Unid.	R\$ 65,05	R\$ 455,35
3.5	Blazer, com bordado , forro 100% poliéster, dois bolsos embutidos na parte externa em ambos os lados inferiores, em tecido Tway ou Spandex, na cor preta (feminino)	4	Unid.	R\$ 114,54	R\$ 458,16
3.6	Calça, modelo social, com cós, sem bolsos, em tecido Tway ou Spandex, na cor preta (feminino)	4	Unid.	R\$ 50,44	R\$ 201,76
3.7	Camiseta de gola careca, tecido Suplex, na cor branca (feminino)	8	Unid.	R\$ 41,23	R\$ 329,84
TOTAL LOTE 03					R\$ 3.260,00

LOTE 04 – VIGILÂNCIA / ALMOXARIFADO / MANUTENÇÃO / TRANSPORTE

	Item	Descrição	quant.	Unid. Fornec.	Preço Unitário	Sub-total
Vigilância	4.1	Camisa Pólo, com bolso bordado frontal no lado esquerdo superior, em tecido Piquet, na cor azul marinho (masculino)	60	Unid.	R\$ 39,88	R\$ 2.392,80
	4.2	Calça, modelo social, com bolsos traseiros embutidos com fechamento por botão, e bolsos dianteiros tipo faca, com cós, sem prega, em tecido Oxford, na cor azul marinho (masculino)	48	Unid.	R\$ 53,84	R\$ 2.584,32
	4.3	Jaqueta, com bordado , em tecido Oxford, com forro 100% poliéster, com 2 bolsos laterais na parte frontal inferior, na cor azul marinho (masculino)	24	Unid.	R\$ 114,65	R\$ 2.751,60
	4.4	Sobretudo, com bordado , em tecido composto de acrílico e poliéster, forro 100% poliéster, com 3 bolsos embutidos na parte externa dianteira (1 no lado esquerdo superior e 2 em ambos os lados, inferiores) (masculino)	12	Unid.	R\$ 149,55	R\$ 1.794,60
Almoxarifado	4.5	Camisa Pólo, com bolso dianteiro bordado no lado superior esquerdo, em malha Piquet, na cor cinza claro (masculino)	20	Unid.	R\$ 39,88	R\$ 797,60
	4.6	Jaqueta, com bordado , com forro 100% poliéster, com bolsos internos na parte frontal inferior em ambos os lados, em tecido Oxford, cor cinza grafite (masculino)	8	Unid.	R\$ 114,65	R\$ 917,20
Manutenção	4.7	Camisa Pólo, com bolso dianteiro bordado no lado superior esquerdo, em malha Piquet, na cor azul marinho (masculino)	10	Unid.	R\$ 39,88	R\$ 398,80



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

	4.8	Jaqueta, com bordado , com forro 100% poliéster, com bolsos internos na parte frontal inferior em ambos os lados, em tecido Oxford, na cor azul marinho (masculino)	4	Unid.	R\$ 124,62	R\$ 498,48
Transporte	4.9	Camisa tipo Pólo, com bolso bordado frontal na parte superior esquerda, em malha Piquet, na cor bege (masculino)	20	Unid.	R\$ 39,87	R\$ 797,40
	4.10	Jaquetas masculina, com bordado , em tecido Oxford, com forro 100% poliéster, com 2 bolsos laterais na parte frontal inferior, na cor bege	8	Unid.	R\$ 114,65	R\$ 917,20
TOTAL LOTE 04						R\$ 13.850,00

03 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Os uniformes deverão ser entregues diretamente no endereço da CONTRATANTE, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de São Paulo, durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, **mediante prévio agendamento** junto ao Setor de Almoxarifado, por meio do telefone (11) 4615-4776/4615-4781, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte.

3.2 – O **prazo para confecção e entrega** é de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura deste instrumento, sem interrupção, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto a CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

04 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência da presente contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, sem interrupção, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

05 – DO RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

5.1 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

5.1.1 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo aos serviços do CONTRATANTE.

5.2 – Os uniformes serão **recebidos provisoriamente** pelo Setor de Almoxarifado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do contrato e medições previamente realizadas, pelo servidor responsável por cada Setor, no prazo de até **15 (quinze) dias**.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.3 – O recebimento provisório dos uniformes não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos materiais, costuras, tamanhos, cores, acabamentos e caimentos, pelos responsáveis por cada Setor.

5.4 – Constatadas irregularidades no objeto, o servidor responsável pelo respectivo Setor, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações constantes do contrato, determinando sua substituição ou correção, apresentando as justificativas por escrito;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação, por escrito, mantido o preço e condições inicialmente ofertados.

5.4.2 – O **recebimento definitivo** se dará somente após a constatação de conformidade do objeto.

5.5 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela procedência, qualidade e correção dos produtos entregues.

06 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a devida conferência e **recebimento definitivo** pelos responsáveis de cada Setor da CONTRATANTE, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da CONTRATADA.

6.2 – Fica expressamente estabelecido que nos preços já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), contribuições, seguros, despesas com embalagens, frete, transporte, entrega, garantia e outros, tudo de acordo com as condições previstas neste instrumento, na proposta, nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação.

6.2.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.4 – Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

6.5 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

6.6 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

6.7 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.8 – A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

6.9 – Em caso de eventual pagamento com atraso, o índice aplicado será o IPCA-IBGE.

07 – DO REAJUSTE

7.1 – Não haverá reajuste.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

8.2 – Colocar à disposição da CONTRATADA eventuais documentos e informações, quando necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

8.3 – Comunicar à CONTRATADA todas ocorrências relacionadas com o presente contrato.

8.4 – Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto.

8.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os uniformes entregues fora das quantidades e/ou especificações.

09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste contrato, as decorrentes de lei e normas regulamentares:

9.1.1 – Cumprir fielmente todos os termos do presente contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.1.2 – Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.3 – Entregar somente uniformes confeccionados com materiais de primeira qualidade, que deverão ser trocados ou ajustados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, caso a CONTRATANTE verifique não estar de acordo com o exigido.

9.1.3.1 – Garantir a qualidade e procedência dos uniformes, solucionando pessoalmente, eventuais problemas, defeitos ou vícios de qualquer natureza.

9.1.4 – É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

9.1.5 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao contrato.

9.1.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação que deu origem a este contrato, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.1.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, a critério da CONTRATANTE.

9.1.8 – Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste contrato.

9.1.9 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações está obrigada a prontamente atender, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento contratual.

9.1.10 – Manter a CONTRATANTE a margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente contrato.

9.1.11 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

9.1.12 – Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, qualquer ocorrência relacionada ao presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.1.13 – Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá comparecer junto a CONTRATANTE, em dia(s) e horário(s) previamente agendado(s), quantas vezes forem necessárias, para coleta, medição e verificação dos tamanhos dos uniformes dos servidores, elaboração da planilha/tabela de tamanhos individualizados, e posterior início da confecção.

9.1.13.1 – Não haverá cobrança adicional ou diferenciada em razão dos tamanhos (p.ex. P / M / G / GG / XG), devendo ser observados os valores constantes na “cláusula 02” do presente instrumento.

9.1.13.2 – A execução de pequenos ajustes, que não estejam relacionados com a qualidade dos uniformes, correrão por conta de cada servidor (p. ex. barra, manga, etc).

9.1.14 – Todos uniformes deverão ser entregues individualizados e identificados com o nome do servidor, de acordo com as medidas previamente coletadas.

9.1.15 – As peças bordadas deverão possuir, no lado esquerdo, na altura do peito, os dizeres “PODER LEGISLATIVO” e o brasão do Município de Cotia.

9.1.16 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

10 – INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 – A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes do objeto do presente contrato.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto do presente contrato.

12 – MULTAS E RESPONSABILIDADES

12.1 – O descumprimento das obrigações previstas em Lei ou neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa;

12.1.3 – Rescisão do contrato;

12.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar junto à CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.1.5 – Declaração de inidoneidade.

12.2 – A pena de Advertência será aplicada na hipótese de execução irregular ou infrações cometidas, que não resulte prejuízo ou danos à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.2.1 – A Advertência poderá ser aplicada pelo Fiscal do Contrato, por meio de comunicação direta à CONTRATADA ou através de envio de correspondência para o endereço de correio eletrônico de seu preposto e/ou seu substituto, sem prejuízo do exercício do seu direito de defesa, conforme disposto na cláusula “12.16” do presente instrumento.

12.3 – Será aplicada multa de até 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, a critério da Administração, sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, cujo valor poderá ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

12.3.1 – Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o contrato.

12.4 – Será, ainda, aplicada multa de até 10% (dez por cento), a critério da Administração, calculada sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

12.4.1 – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

12.4.2 – Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;

12.4.3 – Entregar materiais em desacordo com o contratado, independentemente da obrigação de efetuar as substituições necessárias às suas expensas;

12.4.4 – Cometer faltas reiteradas.

12.5 – No caso de rescisão contratual pela inexecução, parcial ou total, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da CONTRATANTE da multa rescisória no valor de até 20% (vinte por cento), a critério da Administração, calculado sobre o valor total do contrato.

12.6 – As multas são independentes, devendo ser recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA, sendo que a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.7 – As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

12.8 – A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação pertinente, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato, e das custas e honorários advocatícios, estes já previamente fixados na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.9 – Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ser entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação da rejeição à CONTRATADA valendo os dias já corridos.

12.10 – Não será aplicada multa no caso de prorrogação de prazo, quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE, com base no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.11 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, será aplicada na ocorrência de fatos graves, que venham trazer prejuízos à CONTRATANTE, dentre outros, nos seguintes casos:

12.11.1 – atraso e/ou inexecução, total ou parcial, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos à CONTRATANTE;

12.11.2 – execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência;

12.11.3 – apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, no todo ou em parte, com o objetivo de efetivar o presente ajuste;

12.11.4 – praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste contrato;

12.11.5 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.11.6 – fornecer material em desconformidade com o especificado;

12.11.7 – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento;

12.11.8 – cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato.

12.12 – A declaração de inidoneidade será aplicada quando se constatar má-fé, ação maliciosa e premeditada, atuação com interesses escusos ou reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, bem como aplicações anteriores de sucessivas sanções.

12.13 – A declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, implica na proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública.

12.14 – A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA que, entre outros casos:

12.14.1 – tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.14.2 – demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.15 – As sanções a que se referem as cláusulas “12.1.2” a “12.1.5”, somente poderão ser aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cotia, após o devido processo administrativo, observado o direito do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.16 – Previamente a aplicação das sanções, a CONTRATADA será comunicada para que apresente justificativa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.16.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando efetivada a comunicação a partir da publicação.

12.17 – Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação da aplicação da sanção.

12.17.1 – Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DA DOTAÇÃO

13.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 3.3.90-30 – Material de Consumo – Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

14 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 – Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente contrato a terceiros, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas firmadas no instrumento contratual.

15 – DO VALOR DO CONTRATO

15.1 – O valor total da presente contratação é de R\$ 33.450,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

16 – DA RESCISÃO

16.1 – O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, sem que à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (artigos 78 e 79, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), nos seguintes modos:

16.1.1 – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.1.3 – judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 – A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

16.4 – No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

16.5 – A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

16.6 – A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

16.7 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.8 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato, em face do disposto no “caput” do artigo nº 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações em caso de ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior. Finda a força maior ou caso fortuito, a parte impedida de cumprir sua obrigação deverá retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

18.2 – O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro. A ocorrência de



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

hipótese aqui não expressamente prevista será solucionada a luz do estatuído na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

18.3 – Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

18.4 – A CONTRATADA declara, expressamente, não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

18.5 – Caso, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

18.6 – Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolado.

18.7 – A CONTRATADA declara, expressamente, sob as penas da Lei e para efeito de aplicação do previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), em especial o inciso IV, do art. 49, que se enquadra como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos.

18.8 – O presente termo regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/02 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/90.

18.9 – As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Cotia/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 27 de fevereiro de 2018.

**Câmara Municipal de Cotia
Contratante**

**Mega Uniformes EIRELI – EPP
Contratada**